



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo nº 942.187
Natureza: Denúncia
Denunciante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Órgão: Prefeitura Municipal de Araxá

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Denúncia apresentada por Ipiranga Produtos de Petróleo S/A., em face do edital Pregão Presencial n. 08.095/2014, do tipo menor preço por item, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Araxá, objetivando a “aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá e Órgão Conveniados”, conforme identificados no edital, fl. 36.

Com fulcro no art. 307, “caput”, c/c art. 166 § 1º, II, da Resolução n. 12/2008, determino a citação do Sr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal à época, do Sr. Luiz Pereira Marins, Pregoeiro da licitação, e do Sr. Aracely de Paula, atual Prefeito Municipal, para que, querendo, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face das irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico (fls. 1510/1517), bem como, o aditamento feito pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (fls. 1519/1522).

Após as manifestações dos responsáveis, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise e, em seguida, retornem-me os autos.

Transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me conclusos.

T.C., em ____/____/2018.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator